



1

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

CONTRATO DE EMPREITADA

Aos 18 dias do mês de outubro do ano 2019, nos Paços do Município de Évora, entre:

Alexandre Manuel Rosa Varela, com domicílio profissional na Praça do Sertório, em Évora, outorgando na qualidade de Vereador do Pelouro com poderes delegados pelo Sr. Presidente da Câmara e em representação do MUNICÍPIO DE ÉVORA, Pessoa Coletiva de Direito Público número 504 828 576, na qualidade de primeiro outorgante;

E

José do Rego Ramalho, outorgando na qualidade de Sócio-gerente da Sociedade por Quotas CONSTRUTRADE LDA com sede na Rua Roque Ferreira Lobo, número 6 1º Dto, Torres Vedras, com o número único de matrícula e identificação fiscal 503 034 541, com poderes para o ato conforme certidão permanente, atualizada com o código de acesso 5606 5175 5251, consultada na presente data na qualidade de segundo outorgante;

é celebrado o presente CONTRATO DE EMPREITADA que se rege pelas seguintes cláusulas:



[Handwritten signature]

2

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

PRIMEIRA

OBJETO

O primeiro outorgante, na qualidade de entidade adjudicante, adjudica ao segundo, na qualidade de adjudicatário, a execução dos trabalhos atinentes à Empreitada de «*EXECUÇÃO DE PASSEIO CM 1094 ESTAÇÃO DO CF- DECATHLON*» Em conformidade com o convite à apresentação da proposta, caderno de encargos, projeto contendo peças escritas e desenhadas e mapa de medições e proposta do adjudicatário, documentos que, devidamente rubricados, se juntam e fazem parte integrante do presente contrato, dando-se os respetivos termos aqui por reproduzidos.

SEGUNDA

APROVAÇÃO

A presente adjudicação, bem como a minuta do contrato, foram aprovadas pelo Sr. Vereador do Pelouro, agindo com poderes delegados pelo Sr. Presidente da Câmara no dia 1 de agosto de 2019, no dia 07 de outubro de 2019, tendo a adjudicatária aprovado a minuta em 13 de outubro de 2019.

TERCEIRA

PREÇO

A presente adjudicação é feita pelo montante de 27.956,64€ (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e seis euros e sessenta e quatro cêntimos) ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

QUARTA

GESTOR DO CONTRATO

Em nome da entidade adjudicante, o gestor do presente contrato é o Senhor Engenheiro, Joaquim Luis Pereira Dias da Costa, Chefe de Departamento de Serviços Operacionais, do Município de Évora.

QUINTA

PRAZO

O prazo para a execução de todos os trabalhos compreendidos no presente contrato é de sessenta (60) dias, a contar da data da sua consignação.

SEXTA

PAGAMENTOS

Os pagamentos à adjudicatária serão efetuados na Tesouraria Municipal no prazo de sessenta dias a contar da receção das faturas pelo primeiro outorgante, observadas que sejam as formalidades legais e na sequência da necessária confirmação da Fiscalização Municipal relativamente à efetiva execução do contrato.

SÉTIMA

RESPONSABILIDADE

Se o segundo outorgante não concluir a obra no prazo contratualmente estabelecido, acrescido de eventuais prorrogações graciosas ou legais, ser-lhe-á aplicável até ao final dos trabalhos ou à rescisão do contrato a multa prevista no Código dos Contratos Públicos.



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

4

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

OITAVA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da empreitada será efetuada pelo Departamento de Serviços Operacionais do Município de Évora.

NONA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PELO ADJUDICATÁRIO

Os segundos outorgantes obrigam-se ao integral cumprimento das disposições legais relativas ao pagamento de salários, contribuições para a Previdência, instalação de pessoal, higiene, segurança e medicina no trabalho e demais encargos resultantes da execução do presente contrato.

DÉCIMA GARANTIA

O prazo de garantia da obra é o previsto no Código dos Contratos Públicos contados da data da receção provisória ou receções provisórias se estas foram admitidas.

DÉCIMA PRIMEIRA OMISSÕES

Nas omissões que se verifiquem no presente contrato, aplicar-se-ão as disposições legais em vigor para empreitadas de obras públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

DÉCIMA SEGUNDA FORO COMPETENTE

Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão submetidos ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

DÉCIMA TERCEIRA CAUÇÃO

Foi dispensada a prestação de caução.

DÉCIMA QUARTA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PELO ADJUDICANTE

O investimento a suportar pelo primeiro outorgante consta das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2019 aprovado em sessão da Assembleia Municipal de Évora realizada no dia 28 de dezembro de 2018, foi cabimentado em 01 de agosto de 2019 pelo número 3312 e atribuído o número de compromisso 5434/2019.

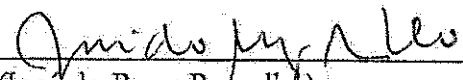
Feito em duplicado, ficando um original com cada uma das partes outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE



(Alexandre Manuel Rosa Varela)

O SEGUNDO OUTORGANTE



(José do Rego Ramalho)